



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.121

BELEM

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.112 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1952

Retifica o teor do decreto individual que demitiu Wellington Leite de Carvalho, datado de 1 de março de 1952, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 16.970, de 13-3-1952.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1572-52 — DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o teor do decreto individual, demitindo Wellington Leite de Carvalho, datado de 1 de março de 1952, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 16.970, de 13 desse mês, que passa a ter a seguinte redação:

"O Governador do Estado resolve demitir, a bem do serviço público, de acordo com o art. 231, inciso II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wellington Leite de Carvalho, ocupante efetivo do cargo de Chefe — padrão Q, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Produção, O Sr. Secretário de Economia e Finanças assim o faça executar".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Erilo Leão Silveira e Souza para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Vigia, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de José Bonifácio de Andrade Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Ramiro dos Santos Guimarães para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz

Suplente em Bragança, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Napoleão Cerdeira Bordalo para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Pirá, Município de Curralinho, distrito judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear José Cancio Lopes Pereira para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Curralinho, sede do município do mesmo nome, 2.º termo judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Casemiro Carneiro da Cunha para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Pirá, Município de Curralinho, distrito judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Cerdeira de Miranda para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente em Curralinho, sede do município do mes-

mo nome, 2.º termo judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazarena Moreira para exercer o cargo de Escriturário-Apurador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, vago com a exoneração, a pedido, de Dulcinea Puga Fagundes. O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Lourdes Miranda, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 15 de agosto de 1952 a 15 de agosto do ano de 1954.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Ferreira de Gouvêa Pimentel Beleza no cargo de Estatístico-auxiliar — classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento

Estadual de Estatística. O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Marçal Pompeu para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Dinah Benassuly Pompeu.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonia Zelva Nascimento do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão G, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orlando de Carvalho Cordeiro para exercer o cargo de Secretário-Tesoureiro — padrão Q, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

...

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, remessados, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

Table with columns for 'IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ', 'EXPEDIENTE', 'Assinaturas', and 'Publicidade'. It lists rates for annual, semi-annual, and monthly publications, as well as advertising rates per page and line.

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas dirigem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL. —Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, através dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Pinheiro de Sousa Costa no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Uruçuama, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Luiza Dyer Barones no cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Terezinha de Jesus Frazão da Cunha e Silva, professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 60 dias de licença, a contar de 26 de julho a 23 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 1-3-39 a 1-3-49, a Emilia Pinheiro da Silva, professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada de 2.ª classe, do lugar Aracatuba, Município de Bragança, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Francisca de Queiroz Barreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Primavera, travessa da Colônia Tentugal, Município de Campanema, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 31 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lindalva Vitali Cassiano para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria da Conceição Vale Cardoso.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Gomes Sadala para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Maria dos Anjos Oliveira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Fiel Corrêa para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Furtado Machado para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Filomena Barbosa Paraense para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remo-

ção de Alexandrina Figueiredo Lopes para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nadir Lopes Ferreira para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Santos Nascimento Filha para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a transferência de Julia Miguéis Leal.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Honorata de Melo Ozorio para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Maria do Carmo Nunes para a escola do Murutizal.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dolores Bastos Rodrigues para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Rosa Cota Machado para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosa Cota Machado, ocupante do cargo de professor de 1.ª en-

trância — padrão B, do Quadro Único, da escola do Baixo Mutuacá para a escola de Praticala, Município de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de maio do ano de 1952, que nomeou, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Hercília Camara Chaves da Rocha para o cargo de professor do ensino primário — padrão C, do Quadro Único, lotado na Escola Normal Regional Antônio Lemos, vago com a exoneração da normalista Onéide Medeiros da Silva.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 19 de abril de 1952, que nomeou, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Santos Nascimento Filha para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Condeixa, Município de Soure, vago com a transferência de Julia Miguéis Leal.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 2.º, parte final da Constituição Federal, Antonino dos Santos Carvalho, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Itacuruçá, Município de Abaetetuba, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.840,00) anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracelme Braga Damasceno para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro

Único, vago com a renovação de Raimunda Mota de Abreu.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 11/9/52

Petições:

01348 — Almir de Araujo Cortezia, guarda civil — licença especial) — Ao D. E. S. P.

01406 — João Geminiano de Almeida, 3.º sargento da P. M. (licença especial) — Lavre-se o ato de licença.

01411 — Francisco Vieira Pinto, ex-escrivão de polícia em Balão (reintegração) — Informe o D. E. S. P. sobre a possibilidade de aproveitamento do postulante.

01417 — Xisto Santana, fiscal de rendas, lotado no D. R. (efetividade) — Lavre-se o ato de efetividade.

01420 — Raimundo Lourenço Menezes (inclusão na D. E. T.) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

01436 — Francisco das Chagas Bernardo, guarda civil (licença especial) — Opine o D. P.

3319 — Francisco Marques Monteiro, pretor aposentado (benefício do Decreto-lei n. 4.739, de 1945) — Dê-se ciência do parecer do D. P. ao interessado e archive-se.

Ofícios:

N. 18, da Delegacia de Polícia de Portel (recebimento de circular n. 23/52) — Junte-se ao "dossier".

N. 74, da Delegacia de Polícia de Anajás (recebimento de circular n. 24/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 478, do Departamento de Assistência aos Municípios (anexo cópia autêntica do ofício do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — M. da Educação e Saúde, sobre a prestação de contas relativa à construção da escola rural de Jacuandá, no Município de Itupiranga) — Ciente. Archive-se.

S/n, da Prefeitura Municipal de Alenquer (entrega de quotas) — Assinados os convênios, volte ao D. A. M.

N. 526, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo relatório do Dr. 2.º Delegado Auxiliar) — Estando, em princípio, de acordo com as sugestões do relatório de fls., determine, contudo, o retorno do expediente ao D. E. S. P., a fim de que apresente o S. A. um plano mais detalhado e positivo da organização pedida, tendo em vista, ao mesmo tempo, a parcimônia das respectivas despesas.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Francisco Felix de Oliveira, para o cargo de guarda marítimo) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de José Crescencio Batalha, para o serviço de guarda marítimo) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Manoel Rodrigues do Nascimento, para o serviço de guarda marítimo) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Jacinto Nogueira de Araújo, para o serviço de guarda marítimo)

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Flomema Jorge Melem para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Antonia Zelva de Sousa Nascimento.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei

mo) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Francisco Rodrigues de Assis, para o serviço de guarda marítimo) — Autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 331, da Inspeção da Guarda Civil (relação dos guardas que solicitaram empréstimo à Caixa Econômica Federal do Pará) — Ciente. Archive-se.

S/n, da Prefeitura Municipal de Bujarú (anexo o ofício n. 1038, do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará (devolução de processo em que é interessado Antonio Lima Araújo) — Agradecer e arquivar.

Telegrama:

N. 323, de Anísio Teixeira, diretor do I. N. E. P. (Rio) (informação sobre construção de escolas primárias deste Estado) — Volte ao D. A. M., para atender a solicitação da S. E. C.

Memorando:

N. 64, do G. S. I. J. (sindicância sobre o pedido de auxílio de Luiza da Silva) — A Assistência Judiciária Civil para os devidos fins, ciente a interessada.

Boletins:

N. 206, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 10-9-52) — Ciente. Archive-se.

N. 207, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 11-9-52) — Ciente. Archive-se.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governador do Pará e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Oriximiná também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governador do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governador do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Oriximiná o auxílio recebido do Governador Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Sede), consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já a Primeira Parcela, a Segunda é paga no ato da assinatura deste Convênio e a Terceira será depois da prestação de contas da Segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de con-

tas da Segunda e Terceira comprovar do Coletor Estadual e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar do estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais para com o Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 577.612,20.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão prosseguir dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da segunda parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O

não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 28 de agosto de 1952. (aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Antônio Machado Imbiriba, Prefeito Municipal de Oriximiná.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela Portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador e o Prefeito Municipal de Oriximiná também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acordo assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Oriximiná o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Lago Sapucaá) consoante especifica o acordo especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios. Havendo esta Prefeitura recebido já a Primeira Parcela, a Segunda é paga no ato da assinatura deste Convênio e a Terceira será depois da prestação de contas da Segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de Contas da Segunda e Terceira comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar do estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais para com o Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 577.612,20.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão prosseguir dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plan-

tas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na

sala de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUÍDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 28 de agosto de 1952. (aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — Antônio Machado Imbiriba, Prefeito Municipal de Oriximiná.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 15/9/52

Manoel Lopes de Oliveira (requerendo melhoria de reforma) — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com as informações do Departamento de Despesa.

Silas Alves — Restitua-se ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o esclarecimento de que a remessa ao D. E. S. P. é solicitada para efeito de informação, relativamente ao pedido de pagamento de gratificação ou vencimentos, pelo exercício das funções de Comissário, enquanto o crédito foi proposto para o pagamento ou, melhor, indenizações das despesas que o requerente provou ter feito, na construção de um xadrez, na localidade em que serve.

F. B. Oliveira & Cia. — Ao Sr. Chefe de Expediente, a fim de informar se os selos a que se refere o expediente foram entregues nesta Secretaria.

Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva (fazendo comunicação) — Ao D. D., para informar quais os créditos deixados pelo funcionário Praxedes no Tesouro e quais os débitos do mesmo, incluindo consignações e vales. As informações devem ser prestadas com a máxima urgência.

Horácio Bastos — Ao Sr. Chefe de Expediente para oficial ao Coletor de Chaves pedindo esclareça-se à Prefeitura, nas cobranças do imposto de indústria e profissão e outros tributos municipais, inclui adicional destinado a satisfazer o pagamento devido ao Estado, referente a contribuições para Educação e Saúde e Assistência Social.

Marcelino Pereira Brazão (solicitando pagamento de percentagens) — Volte o expediente à Seção de Coletorias, para informar qual o débito atribuído ao Coletor Marcelino Brazão no encerramento do exercício de 1951 e se o mesmo já contestou ou pagou a diferença por ventura apurada.

Santa Casa de Misericórdia — Ao Sr. General Governador, com o esclarecimento do D. C., através dos quais se verifica a impossibilidade de satisfazer o pedido, de vez que o auxílio do Banco de Sangue, segundo a lei, deverá correr à conta dos saldos verificados na verba Legislativa e, em sua falta, de outros recur-

sos disponíveis. Ora, é sabido, pela prestação de contas do exercício de 1951, que a verba Legislativa não apresentou saldo e que os recursos disponíveis do exercício corrente estão todos aplicados. Assim sendo, não existem recursos para o pagamento previsto na Lei n. 443, de 1951.

Maria Ivo Xavier — Indeferido, em face das informações e parecer do Departamento de Receita. Ao Sr. Chefe de Expediente, para dar ciência a interessada e arquivar.

Milton Xavier de Freitas — Indeferido o requerimento, em face das informações. Ao Sr. Chefe de Expediente, para dar ciência ao requerente e arquivar.

Secretaria de Educação e Cultura (comunicando o falecimento de professora) — Ao Departamento de Despesa, para que se informe se a extinta percebia seus vencimentos nesta capital ou na Coletoria do município em que servia.

Sírio de Carvalho Santos (solicitando licença em prorrogação) — Ao exame e parecer do Departamento de Pessoal, com o esclarecimento de que não há inconveniência para o serviço no afastamento do requerente.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (pagamento à firma Carpa & Aliverti) — Ao Departamento de Despesa, para efetuar o pagamento da quantia de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) inscrito em Restos a Pagar.

Comando Geral da Polícia Militar (solicitando ao Governo espadas para oficiais e praças daquela Polícia) — Restitua-se à S. I. J., com as informações do Departamento de Material e o parecer do D. D., que esta Secretaria adota e ratifica.

Santos, Ferreira & Cia. Ltda. — De acordo com os esclarecimentos oferecidos pela Superintendência da Fiscalização. Ao Sr. Chefe de Expediente para dar ciência ao consulente.

Ruth Guimarães Ferreira — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer sobre adiantamentos e consignações.

Ernestina Evangelista Araújo — Ao Sr. General Governador, com a informação do Departamento de Despesa, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Divisão de Material (submete o expediente à consideração da S. E. F.) — Autorizo a aquisição dentro da respectiva dotação. Ao D. M., para os devidos fins.

Odete Guedes Aranha (so-

licitando restituição de montepio) — Defiro o pedido, de acordo com o parecer retro. Ao Departamento de Despesa, para oportuna restituição.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

— Secretaria de Interior e Justiça (requisitando material) — Ao D. M., para atender, dentro do limite de Cr\$ 2.500,00.

— Jacira Alves Borda — Ao Departamento de Receita, para informar.

— Departamento de Assistência aos Municípios (folha paga do mês de agosto), Departamento de Pessoal (retorno de verbas), Banco de Crédito de Amazônia S.A., Departamento de Produção (balancete do mês de agosto), Orfanato Antônio Lemos (balancete do mês de agosto), Dulcídio Barata, Paulo Costa, Instituto Lauro Sodré (prestação de contas), prestação de contas da Secretaria de Interior e Justiça, idem da Secretaria de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Justina Cavaleiro de Brito, Cândido Brito de Campos, folhas pagas de diaristas do Instituto Lauro Sodré, Olívia Tavares dos Santos, José Coutinho de Oliveira, Natércia Martins, Guaraciaba Quaresma Gama, Esmeralda de Almeida Pinto, Matadouro do Maguari (duodécimo do mês de setembro), Corpo Municipal de Bombeiros, Cassilda de Carvalho Siraíama, Companhia de Telefones do Pará (remetendo conta), Augusto Jarte Pereira, folha paga de agosto do Depósito Público da Comarca da Capital, Presídio São José (pagamento), Departamento de Material (remetendo empenho), Maria Rodrigues Braga, Departamento de Assistência aos Municípios (duodécimos do mês de julho, agosto e setembro), Edgar Machado de Mendonça, Alberto Frota de Sales, Francisco Martinho Góis, Cunha Capela & Cia., Sime de Seixas Aguiar, I. A. P. M. (aviso de débito), F. B. Oliveira & Cia. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Gabinete do Governador (requisição de uma fechadura trínco) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

— Secretaria de Saúde Pública (requisitando medicamentos e material para a Colônia do Prata) — Ao D. M., para empenho.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de gêneros alimentícios e material para os Hospitais de Isolamento) — Ao Departamento de Material, para empenho.

— Bernardo da Paixão Trindade (laudo médico) — Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal.

— Emanuel Salgado Vieira — Ao Departamento de Receita, para mandar informar.

— Benedito Luiz de França — Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 13 de setembro de 1952	1.883.371,80
Renda do dia 15 de setembro de 1952	389.741,60
SOMA	2.273.113,40
Pagamentos efetuados no dia 15/9/52	219.540,40
SALDO para o dia 16/9/52	2.053.573,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.532.352,30
Em documentos	521.220,70
TOTAL	2.053.573,00
Belém (Pará), 15 de setembro de 1952.	
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa	
A. Nunes — Tesoureiro	

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 16 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:
Escolas dos subúrbios e noturnas da Capital.

Fornecedores:
A. Ferreira & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., A. Lobato Mesquita & Cia., Afrilana Tecidos S.A., Antônio Rosa, Auto-Volante S.A., Brahm & Cia., C. M. Rocha & Cia., Carvalho Leite, Cia. Farmacêutica Brasileira Vicente Amaro Sobrinho, Cia. Rádio Internacional do Brasil, Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará Ltda., Corrêa Costa & Cia., D. F. Bastos & Cia. Ltda., Departamento dos Correios e Telégrafos, Departamento de Força e Luz de Belém, Durval Sousa & Cia., Empresa "A Província do Pará", Ferreira Gomes, Ferragistas S.A., Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, H. Barra, Imprensa Oficial, I. B. M. World Trade Corporation, Laboratorerapia, Leite & Gomes, Loide Brasileiro, Moinho Paulistano Ltda., Palmira Reis, Panair do Brasil S.A., Pires Reis & Cia., Portuense Ferragens S.A., "O Estado do Pará", Ribeiro & Cia. Ltda., Russel & Cia., Santa Casa de Misericórdia do Pará, Shell Mex do Brasil Ltda., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., Venerável Ordem 3.ª de São Francisco.

Diversos:
América Leão Condurú, Maria Paula Chaves, Administrador do Mercado Municipal, Festividade de N. S. de Nazaré da Colônia de Marituba.

Custeios:
Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Termo de rescisão de contratos celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a firma

Combustion Engineering Limitada, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, como

abaixo se declara. Aos vinte e oito (28) dias do mês de

agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952),

nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria do Estado de Economia e Finanças

na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal do Estado, perante o Procurador Fiscal,

Dr. Alarico Barata, como representante legal do Estado, para o presente ato, e na

presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a firma Combustion Engineering Limitada, estabelecida

no Rio de Janeiro, devidamente representada neste ato pelo seu gerente senhor Justin

Popa, e declarou que, à vista do despacho do senhor doutor

Secretário do Estado do Interior e Justiça exarado no ofício do engenheiro Camilo

Nasser, Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, vinha assinar o presente

térmo de rescisão do contrato assinado nesta Procuradoria

Fiscal pela referida firma Combustion Engineering Limitada, em dezoito (18) de

julho de mil novecentos e quarenta e nove (1949), o termo

aditivo de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e cinquenta (1950),

conforme consta às folhas ns. cinquenta (50) e sessenta e

quatro (64), respectivamente, do presente livro, ficando a

mesma Companhia e o Governo do Estado, isentos de mútua

responsabilidade, à vista do pagamento que pelo o Estado do Pará, o Departamento

Municipal de Força e Luz efetua neste ato à referida Companhia na importância de

quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 435.000,00),

dando-se pleno e geral quitação. E, para constar man-

deu o doutor Procurador Fiscal lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado

conforme, foi assinado pelas partes interessadas, sendo rubricado pelo senhor doutor

Secretário de Economia e Finanças do Estado do Pará. Eu, Lauro de Sá Pereira, oficial

administrativo da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi. Belém, 28 de agosto de 1952. — (aa) Alarico Barata, Procurador Fiscal. Justin

Popa, sócio gerente, Combustion Engineering Limitada. Camilo P. Nasser, Engenheiro

Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz o Fiscal do Governo do Estado do

Pará, junto a referida Companhia. Testemunhas: — (aa) Marcelo Júlio Saraiva e João

Cândido Reis. Rubrica — Stélio Maroja.

(Ext. — 16/9)

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 6 a 12 de setembro de 1952:

Procuração:
1 — Araújo Filho & Vidigal, firma comercial desta praça, pedindo o registro da procuração que outorgam a Lafitte Abinader Araújo — Registre-se.

Alterações:
2 — Pósto Triunfo, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios Manoel Carmo Junior e Maria Reis Carmo, embolsados de seus haveres na sociedade; admissão dos novos sócios quotistas Otelo Santana Lopes e Francisco Gonçalves Corrêa e o aumento do capital social de Cr\$ 150.000,00, para Cr\$ 300.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes, Otelo de Santana Lopes, brasileiro e Francisco Gonçalves Corrêa, português, casados — Arquite-se.

2 — Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabões Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão dos novos sócios quotistas José Pires

Rei e Adelina da Silva Fragoso Rei; aumento do capital social para Cr\$ 500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: José Pires Rei, português; Adelina da Silva Fragoso Rei, Luiz Gonçalves Ramos e José Carlos Alves Monteiro Sobrinho, brasileiros, casados — Arquite-se.

3 — Cardoso Costa & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato de alteração social, pela retirada da sócia Maria Augusta Borges da Costa, embolsada de seus haveres e admissão da nova sócia quotista Dulce de Jesus Costa Cardoso, permanecendo o mesmo capital social de Cr\$ 800.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Alexandre Pinto Cardoso, português, Palmira de Jesus Cardoso, casados e Dulce de Jesus da Costa Cardoso, solteira, brasileiros — Arquite-se.

4 — Torres, Ferreira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, em virtude do aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00 e aumento da retirada pré-labore, a que tem direito os sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

Dissolução:
5 — Viúva Lopes da Costa & Irmão, firma comercial estabelecida no Município de Igarapé-Miri, neste Estado, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução e liquidação, pela retirada dos sócios Maria Monteiro Lopes da Costa e Raimundo Monteiro Lopes, em bolsados de seus haveres — Arquite-se.

Firma individual:
6 — José da Fonseca Rosário Dias, português, desquitado, pedindo o registro da firma J. F. Rosário Dias, filial de que é responsável. Sede: Belém, à Praça Visconde do Rio Branco n. 23, com Matriz na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Liberato Barroso n. 29; objeto: artigos de armarinhos: capital Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Averbações:
7 — Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabões Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro a admissão dos novos sócios quotistas José Pires Rei e Adelina da Silva Fragoso Rei — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

8 — Firma de Souza Bittencourt, firma comercial estabelecida na cidade de Abaetetuba, município do mesmo nome, neste Estado, pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 70.000,00 — Averbe-se.

8 — José Sidrim, firma comercial estabelecida na Vila de Benfica, no Município de Ananindeua, neste Estado, pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se.

9 — Torres, Ferreira & Cia., firma comercial desta praça, pedindo para averbar a margem de seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

9 — Cardoso Costa & Costa, firma comercial desta praça, pedindo para averbar a margem do seu registro a admissão da nova sócia solidária Dulce de Jesus Costa Cardoso — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:
10 — Viúva Lopes da Costa & Irmão, pedindo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Licença:
11 — Antônio Guerreira de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 14, à Rua Angelo Custódio n. 306 — Deferido.

Livros:
12 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

Rocla Finheiro & Cia., Importadora dos Hotéis e Bares do Pará, Ltda., Higson (Pará) Ltda., Portuense, Ferragens, S.A., José de Sousa Pedro, Antônio Jares, J. Dias Paes & Cia., Ltda., Alves de Azevedo & Cia., Albino Fialho & Cia., Importadora de Ferragens, S.A., F. Aguiar & Cia., Torres, Ferreira & Cia., M. A. Pinho, Paraense Comercial, Ltda.,

Afonso Lopes Pereira e Silva & Cia.

Certidões:

13 — Ainda durante a última semana pediram certidões: M. S. Cardoso & Cia., Dr. José de Ribamar Oliveira Soares, Jacob Benarrós, Maria José da Silva e J. T. Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Refere-se aos Autos de Compra de Terras Devolutas, no Município de Capangama, em que é requerente Raimundo Paraguassú de Araribóia e Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Resolvo deferir a petição inicial a fim de que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", desta minha sentença para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. O. T. V., 13 de setembro de 1952.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de O. T. V.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 15/9/1952

Boletins:

2.240 — Sociedade Pecuária e Industrial Ltda. (propondo arrendamento de uma das lanchas de propriedade do Estado) — Ao S. N. E. para informar.

2.238 — Cipriano Bogéa de Matos (requerendo por arrendamento um grupo de ilhas para exploração de borraça em Altamira) — Ao S. C. R.

Ofícios:

N. 2.198, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando reparos urgentes na escada pré-

dió onde funciona o G. E. Benjamin Constant) — Ao mestre Sebastião Carneiro.

— N. 2.225, da Coletoria de Rendas do Estado do Acará (prestando informações sobre o ofício n. 123 desta Secretaria) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2.237, da Coletoria de Rendas do Estado em Altamira (enviando requerimento de Cipriano Bogéa) — Cliente. Arquite-se.

— N. 2.230, da Secretaria do Interior e Justiça (apresentação de funcionário) — Oficie-se à 2.ª Delegacia Auxiliar apresentando o agrimensor Filadelfo Cunha.

— N. 2.228, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (prestando informações sobre o requerimento de Antônio de Paiva Palhão) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2.229, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (prestando informações sobre o requerimento de Clarisse da Fonseca) — Junte aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2.232, da Secretaria do Interior e Justiça (solicitando fornecimento de materiais para o carro 17-Of.) — Ao Chefe do S. T. E. para atender com urgência.

— N. 2.231, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando a petição de João Antunes do Couto) — Ao Departamento de Pessoal.

N. 53 — Compra de terras, no Município de Irituia, requerente, Antônio Barbosa de Sena) — Ao Dr. Consultor Jurídico para dar parecer.

N. 0954 — Compra de terras devolutas, Município de Óbidos, requerente, João Ribeiro de Araújo) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

N. 850 — Compra de terras devolutas, Município de São Caetano de Odívalas, requerente, Domingos de Sousa) — Diga o Dr. Consultor Jurídico.

contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1952.—Dr. Adriano Menezes, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G—Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27/9)

(*) SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América em Belém

Comunico, de ordem do Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DC n. 7923.1 (22) (42), de 19 de agosto último, participando haver sido concedido, em 8 daquele mês, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro a nomeação do Sr. Robert W. Dean para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de S. Exo.

que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Sr. Robert W. Dean, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 4 de agosto de 1952. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente.

(G. — 13, 14 e 16/9)

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no D. O. de 5/9

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chama a m e n t o

Pelo presente edital de chamada, fica notificada, D. Maria dos Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28/10/41, (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autoei o presente edital extraído do mesmo, copia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria. (Dias 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/9)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Jair Guimarães, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, no Central Hotel.

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de setembro de 1952. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T—3735-16, 17, 18, 19 e 20/9 — Cr\$ 40,00)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Haroldo Lima Maranhão, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital, à Rua Gaspar Viana, 91 (3.º andar).

Qualquer impugnação contra a inscrição requerida deverá ser remetida para a Secretaria da Ordem neste Estado, no edifício do Fórum.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 13 de setembro de 1952. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T—3736-16, 17, 18, 19 e 20/9 — Cr\$ 40,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Vitorio de Lima Moy, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra duas pequenas ilhas devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 18ª Comarca—Monte Alegre, 46º termo, 49º Município—Almeirim, e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita ilha denominada Formiga, está situada, pela frente com o Amazonas, pelos fundos; com o Paraná do Cumandai, pelo lado

que divide as Ilhas Anatoria, e pelo lado esquerdo com o Paranazinho, que divide a Praia Grande da Ilha das Formigas, medindo pouco mais ou menos 2.500 metros de frente, por 2.500 metros de fundos. Ilha da "Praia Grande", está situada pela frente, com o Rio Amazonas, pelo lado direito com o furo da Praia Grande, que a separa da Ilha das Formigas; pelos fundos com o Paraná do Cumandai e pelo lado esquerdo com o Amazonas, medindo mais ou menos, 2.500 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

Ex para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Almeirim.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de setembro de 1952. — O oficial, João Motta de Oliveira.

(T—3685-5, 16 e 26/9—Cr\$ 120,00)

COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndio, Transportes

e Aeroviários

Assembléia Geral

Extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores

Acionistas da Companhia de

Seguros Aliança do Pará, com

sede à Rua 15 de Novembro

n. 143, nesta cidade, a se reunir

em Assembléia Geral

Extraordinária, no dia 22 de

setembro de 1952, às quinze

horas, a fim de deliberarem

sobre a seguinte ordem do

dia:

1.ª parte — Bonificação aos

Acionistas.

2.ª parte — Reforma dos

Estatutos Sociais, sendo os seguintes os pontos principais:

a) aumento do capital social para Cr\$ 6.000.000,00.

b) alteração de dispositivos relativos aos órgãos de direção, administração e fiscalização.

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 6 de setembro de

1952. — Os Diretores: Américo Nicoláu Soares da Costa,

Antônio Nicoláu Vianna da

Costa e Dr. Paulo Cordeiro

de Azevedo.

(Ext. — Dias 6 e 7, 16 e 21/9)

AUTO VOLANTE S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acha à sua disposição, no escritório de nossa

sede social, à Praça da República ns. 3-7, nesta Cidade, nas

horas regulamentares do nosso

expediente, todos os documentos de que dispõe o art.

99 do Decreto-lei n. 2.627, de

26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de setembro de

1952. — (a) Augusto Fernandes de Araújo, diretor-comercial.

(T—3685-5, 16 e 26/9—Cr\$ 120,00)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRESA OFICIAL

A Comissão de inquérito administrativo instaurado na Imprensa Oficial, por força da Portaria n. 45, de 7 de julho último, do Sr. Ossian da Silveira Brito, diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 244, parágrafo único, do Decreto Lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado), notifica o Sr. Luiz da Silva Martins, ex-cobrador da mesma Repartição, para dentro de dez (10) dias, após a publicação deste edital, apresentar defesa a respeito da acusação que lhe é feita de haver agido com dolo no exercício daquela função.

(aa) — Pedro da Silva Santos — Oscar Nicoláu da Cunha Lauzid e Carlos Victor Pereira, — membros da Comissão.

(G — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17/9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido o Sr. Waldemar do Couto Guédes, ocupante do cargo de Motorista, padrão N, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 3.637

JURISPRUDENCIA

ACÓRDAD N. 21.310
Apelação crime de Igarapé-Açu

Apelante: — Juvenal Tomé de Farias

Apelados: — José Antônio de Lira e outro

Relator: — Desembargador Silvío Pélico

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Igarapé-Açu, em que é apelante, Juvenal Tomé de Farias; e, apelados, José Antônio de Lira e Lindolfo Lira.

I — O Dr. Promotor Pública da Comarca, ofereceu denúncia contra Lindolfo e José Antônio de Lira, como incurso no art. 129, parte geral do Código Penal, por se haverem empenhado em luta corporal com Juvenal Tomé de Farias, resultando sair o referido Juvenal, com a lesão de natureza leve, como se verifica do exame do corpo de delito de folhas 8, assim concebido: — dois ferimentos superficiais, com luxação do dedo indicador da mão esquerda.

Ultimada a instrução criminal, manifestou-se o Dr. Promotor na promoção pela improcedência da denúncia. Por sentença de fls. 74 a 76, o Dr. Juiz de Direito interino, desclassificou o delito do art. 129, para o 137, enquadrando-o como rixa, absolvendo os acusados.

O ofendido por seu assistente e auxiliar de acusação, interpoz a presente apelação.

Nesta Instância, ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, opina pela confirmação da sentença.

II — Bem atentou o Dr. Juiz a quo, dando outra definição jurídica ao delito, enquadrando-o como rixa, segundo o estatuido no art. 137, do Código Penal.

Efetivamente, a participação dos dois denunciados e do ofendido, de que nos dá notícia a instrução criminal, deixa cabalmente caracterizada a figura da rixa, como bem considera a Exposição de Motivos.

Assim se expressa o douto paulista, José Luiz Ribeiro de Sousa, deferindo-a: "uma discussão imprevista entre três ou mais pessoas, em se degenerando em conflito, podendo prosseguir na sua ação progressiva, até ferimentos leves, graves ou morte.

De se reconhecer, porém, que os acusados, como esclarecem as testemunhas arroladas na denúncia, e outras, travaram luta com o fendido para tomar-lhe o revólver, o que conseguiram com alguma relutância, resultando daí, que se assim procederam, outro intuito não tiveram senão o de evitarem deploráveis consequências.

Verdadeiramente não se apurou qual dos três foi o agressor, pois não bastava a palavra do ofendido, porque suspeito.

As testemunhas, não afirmam, não positavam a quem coube a iniciativa da luta.

Ora, os pequenos ferimentos do ofendido no dedo indicador de uma das mãos, evidenciam o es-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

fôrço empregado pelos acusados para o desarmarem, o que significa terem agido com o intuito de se defenderem.

João de Ari Franco, volume 6.º, do seu Tratado de Direito Penal Brasileiro, pag. 244, o seguinte: "Ainda, como bem salienta a Exposição de Motivos, a participação na rixa, não constituirá crime, se o participante visa apenas separar os contendores, ou se houver intervido em legítima defesa própria ou de terceiro, segundo as normas do art. 21, do Código Penal."

No caso dos autos, se o ofendido aponta os acusados como agressores, por sua vez explicam eles que a agressão premanou do mesmo ofendido, qual, armado de um revólver os ameaçara, daí se verem envolvidos na luta, obstando com a tomada da arma a perpetração de um crime.

Isto pôsto: Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação, confirmando a sentença apelada.

Custas na forma da lei. Belém, 29 de agosto de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente; Silvío Pélico, relator; Maurício Pinto, Inácio Guolhon, Antonino Melo e Souza Moita. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de setembro de 1952. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDAD N. 21.311

Apelação cível "ex-offício" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara

Apelados: — Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos

Relator: — Desembargador Silvío Pélico

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-offício", da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, e, apelados, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, conhecendo da apelação "ex-offício", negar-lhe por unanimidade de votos, provimento, para confirmar como confirmam a decisão que homologou o desquite.

Custas na forma da lei. Belém, 29 de agosto de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente; Silvío Pélico, relator; Maurício Pinto e Souza Moita. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de setembro de 1952. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDAD N. 21.312

Recurso "ex-offício" de "habeas corpus" de Cametá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito interino da Comarca

Recorrido: — Amado d'Assunção Costa

Relator: — Desembargador Curcino Silva

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas corpus" preventivo, da Comarca de Cametá, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; e, recorrido, Amado d'Assunção Costa.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

E assim decidem por se justificar o receio, por parte do paciente, de vir a sofrer violência ao seu direito de ir e vir, de vez que os atos de hostilidade e de ameaça, salientados na inicial e na decisão recorrida, fazem crer na iminência da coação.

Custas na forma da lei.

Observam ao juiz, como instrução, que devia requisitar informações à autoridade coatora, mesmo porque por elas se evidenciaria a sua responsabilidade.

Belém, 2 de setembro de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, relator; Jorge Hurley, Arnaldo Lobo e Raul Braga. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1952. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDAD N. 21.313

Recurso crime "ex-offício" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara

Recorrido: — Mariano da Silva Passos

Relator: — Desembargador Curcino Silva

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal "ex-offício", da Comarca da Capital, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Mariano da Silva Passos.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 10, 11, 12 e 13 DE SETEMBRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara

Juiz—Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento de Alexandre José da Silva — Mandou notificar.

— Idem do Banco Moreira Gomes, S/A. — Deferido.

Escrivão Maia: Ação executiva: A. Manoel Pereira, R., Tavares & Bastos — Designou o dia o 16, às 10 horas,

Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que absolveu o acusado da imputação que lhe foi feita, em vista de militar em seu favor a justificativa do art. 19, n. II, combinado com o art. 21 do Cod. Penal, por seus próprios fundamentos que repousam nas provas dos autos.

Ressalta, na verdade, das provas dos autos que o acusado agia em defesa de sua pessoa, repelindo uma agressão atual, violenta, com o único meio de que dispunha para salvar sua vida.

A vítima, que era um indivíduo de máus precedentes, desordeiro, depois de ter agregado um freguês do salão de bilhar de propriedade do acusado e se empenhado em luta com este, que procurava acalmá-lo, saiu do estabelecimento por interferência de um guarda-civil, para voltar minutos depois armado de faca e investir contra o acusado, que se refugiou atrás do balcão, num local sem saída. E nessa situação o acusado disse à vítima que não avançasse senão atiraria, o que não a demoveu de sua intenção de investir contra ele, que se viu, assim, na contingência de usar do revólver que tirou de sob o balcão, matando-a. Estes fatos estão provados dos autos.

Ainda mais: um companheiro de quarto da vítima declarou que esta foi armar-se de uma faca, dizendo que ia matar o acusado.

Ora, é evidente, como salientou a sentença recorrida, que o acusado, ao praticar o fato, o fez em defesa de sua pessoa, defendendo-se de uma agressão atual com o único meio que possuía e capaz de anular o ataque violento do agressor.

Bem decidiu, pois, o juiz reconhecendo a favor do acusado a justificativa da legítima defesa. Custas pela Fazenda do Estado.

Belém, 2 de setembro de 1952. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, relator; Jorge Hurley, Arnaldo Lobo e Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1952. — (a) Luís Faria, secretário.

para a audiência de instrução e julgamento

Escrivão Pépes: Ação ordinária: A. Franco Ferreira & Cia.; R., Moreira Bastos & Cia. — Diga o autor.

Arrolamento de José Cabral de Barco — Marcou o dia 15, às 10 horas, para a partilha.

Reclamação feita por Maria Alves da Costa — Mandou seja ouvido o reclamado em dia e hora designados pelo escrivão

Escrivão Santiago: Inventário de Raquel Nabon — Digam os interessados.

Idem de Elza Pereira Lima Idêntico despacho.

Tutela dos menores Jorge, Nair Emilia, Nadir Jerônimo e Zenir Valentina Paiva — Mandou que o escrivão informe se o tutor tem prestado conta.

Inventário de Elvira Rodrigues Guimarães — A carteira.

Ação executiva: A. Ferreira Santos & Cia.; R. Francisco de Castro Ribeiro & Cia. — Em especificação de provas.

No requerimento de Hermogenes Ricardo da Silva — Mandou tomar por termo as declarações.

Despejo: A. Maria Alfia da Mota Araújo; R. Salviano Mascarenhas e sua mulher — Em especificação de provas.

Ação executiva: A. S. Araújo w Cia.; R. Lima & Ferreira — Diga o autor.

No requerimento do Dr. C. de Interditos — D. e A. Conclusos.

Arrolamento de Alcídia Franco Viana e outros — Mandou tomar por termo a ratificação da partilha.

Inventário de Nazaré Bujanain Rossi — Diga o Dr. C. Geral.

de Joaquim Crispim da Luz e sua mulher — Deferiu o requerimento apresentado.

Idem de Raimundo Cândido do Rego Barro — Digam os interessados.

No requerimento de Manoel de Oliveira Cadete — Digam os interessados.

Idem de Silvio Xavier Teixeira — Sim.

Inventário de Elvira Rodrigues Guimarães — Ao cálculo.

Vistoria "ad-perpetuam rei memoriam": Requerente, Guido Wolff — A conta.

No requerimento de João Rufino de Araújo — Sim, mediante recibo.

Idem do Dr. Armando Heskeith — Sim.

Idem de Manoel de Santana da Silva — Conclusos.

Idem do Dr. Procurador Fiscal — Deferido.

Idem de Suzana Rabelo Mendes — Digam os interessados.

Juízo de Direito da 2.ª Vara Juiz — DR. JOÃO BENTO DE SOUSA

Escrivão Noronha da Mota: Despejo: A., a União Federal; R., Celestino Alves da Cunha e outros — Julgou procedente.

No requerimento de B. Soeiro & Cia — Diga o Dr. Procurador da República.

Ação ordinária: A., Ninfa Machado Maia; R., Prefeitura de Belém — Mandou que os autos sejam remetidos ao titular da 6.ª Vara.

Investigação de paternidade: A., Neusa Nunes; R., Higino Nunes — Idêntico despacho.

Juízo de Direito da 3.ª Vara Juiz — DR. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Antero Corrêa & Cia. — Deferido.

Idem de Ana Pátima Garcia de Paula — Conclusos.

Idem de Luiz Manoel Veiga — Como requer em termos.

Escrivão Pêpes: Inventário de Antônio da Silva Bastos — Homologou por sentença as declarações da inventariante.

Escrivão Leão: Inventário de José Honorato Silva e sua mulher — Ao cálculo.

Inventário de Amadeu Falcão Cabral — Julgou o cálculo.

Despejo: A., Antônio Gomes Corrêa; R., E. Gil — Deferiu a petição de fls. 18.

Inventário de Carl Ferdinand Johannes Fechter — Ao cálculo.

No requerimento de João do Nascimento Greló — Deferido.

Idem de Eloi Frazão — Deferido.

Despejo: A., D. Francisca Milhomens de Alencar; R., Severino de Oliveira Negri — Julgou procedente a ação.

Ação executiva: A., Fazendas Uberaba Limitada; R., Raimundo Augusto Lobato — Mandou sejam feitos os pagamentos na forma do plano estabelecido.

Inventário de Raquel Menezes Sarmanho — Digam os interessados.

Idem de José Honorato da Silva e sua mulher — Digam os interessados.

Ação renovatória: A., F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.; R., Augusto Eduardo Pinto e outros — Designou o dia 26, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Ação executiva: A., João Malcher Dias; R., Artur da Costa Dias — A conta.

No requerimento de The Home Insurance Company — Deferido.

No ofício do Banco do Brasil S. A. — Conclusos.

No requerimento de Antônio Fernandes Teixeira — Diga a parte contrária.

Idem de Amintas Pinheiro Sampaio — Diga a autora.

Idem de João da Silva — Deferido.

Testamento de Maria Vitória Maciel — A registro.

No requerimento de Alexandre Pinto Ferreira — Deferido.

Juízo de Direito da 4.ª Vara Juiz — DR. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

No requerimento de Emília Ferreira de Mendonça — Mandou justificar.

Idem do Dr. Pedro Augusto de Moura Palha — Deferido.

Arrolamento de Manoel Pereira de Sousa — Mandou sejam intimados os interessados para assistirem ao julgamento.

Idem de Casemiro Rodrigues Merca — Mandou que o escrivão designe dia e hora para o julgamento.

No requerimento de Manoel Dias Rezende Júnior — Deferido.

Idem de Umbelina da Silva Duarte — Deferido.

Despejo: A., João Costa; R., Manoel Faustino da Silva — Mandou citar.

Juízo de Direito da 5.ª Vara Juiz — DR. ALVARO PANTOJA

Alimentos: A., Júlia Santos Oliveira; R., Antônio José de Oliveira — Marcou o dia 24 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Idem: A., Maria Sanches da Silva; R., Francisco Cosmo da Silva — Idem, dia 15 de outubro, às 10 horas.

Desquite litigioso: Geraci Cardoso Ramos; R., Ana Maria Maltez Ramos — Idem, dia 20 de outubro, às 10 horas.

Investigação: A., Maria de Nazaré da Costa Fernandes; R., Mário Duarte Pinto — Idem, dia 22 de outubro, às 10 horas.

No ofício da Santa Casa de Misericórdia — Mandou juntar.

Casamento de Valdemar Esteves de Miranda e Dalvina Alves Cardoso — Diga o M. Público.

Desquite: A., Leonor Guimarães Martins; R., Juvenal Martins Alves Filho — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

Idem por Dona Elvira da Costa Anjos Luz contra Eujácio Rocha Luz — Vista ao Dr. C. Geral.

Reclamação feita por Maria Helena Saigado de Melo contra Stênio Amorim de Melo — Não tomou conhecimento do recurso interposto.

No ofício de n. 222, do Juízo de Menores de São Paulo — Mandou dar ciência aos interessados.

No requerimento de Neusa Maria de Sousa Marinho — Conclusos.

Alvará: Requerente, Aliete Airci Alves Monteiro e outros — A conta.

Idem pelo Sr. Remi Carvalho — Idêntico despacho.

No requerimento do Duquecias Corrêa de Brito — Mandou citar.

Idem de João Domingos Corrêa de Lima — Sodrê — Mandou tomar por termo.

Juízo de Direito da 6.ª Vara Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

Executivos propostos pela Pre-

feitura e deferido pelo Juiz dos efeitos da Fazenda contra: Norberto Loureiro da Silva, Manoel Moreira de Azevedo, Maria de Nazaré da C. Muniz Rego, Joaquim Rosa da Silva Conde, Jones Couto, José Tomaz, Maria dos Santos Fonseca, Odete Moutinho, Abel José Silva, Ludovina Bacerol, Maria Cândida Pereira, Francisco M. de Oliveira Reis Júnior e Manoel J. D. Pinto, Natividade Carreira, Herdeiros de Bernardino Jacinto de Moraes, Maria dos Anjos Gregória e Alcina H. Gregória, Dr. Carlos Gregório da Silva, Alcântino Ferreira Gomes, Sociedade dos Operários do Arsenal de Marinha — Mandando que o escrivão certifique os andamentos dos feitos abaixo movidos contra a Prefeitura; Ninfa Machado Maia — Indenização; Raimundo Cardoso Barata — mandado de segurança; Dário Teixeira Sales — mandado de segurança; Margarida Monteiro Demóstenes — Interdito proibitório; Fernando Leite Neves Azevedo — mandado de segurança.

No requerimento de P. L. da Silva — D. e A. Conclusos.

Ação executiva: A., Agostinho Viegas; R., Alberi Monteiro da Silva — Diga o autor.

Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Salvino José Ferreira de Sousa — Mandou que o escrivão certifique se houve contestação.

Retificação: Requerente, Maria de Nazaré Freitas Rodrigues — Mandou seja reconhecida a assinatura do outorgante.

No requerimento da Prefeitura contra Carlota Joaquina Trovão Cavalcante de Albuquerque — Mandou publicar edital com o prazo de 30 dias.

Idem contra Manoel Fonseca — Mandou seja certificado se houve ou não contestação.

No requerimento de Lima & Ferreira — Marcou o dia 15, às 10 horas, para o recebimento.

Ação ordinária: A., Felipe Farah; R., Talvanis Lima dos Santos — Nomeou perito desempateador o cidadão Joaquim Azevedo.

No requerimento de R. C. Viana & Cia. Ltda. — Conclusos.

Idem de Suzana Ferreira de Melo — Vista ao Dr. C. de Menores.

Carta precatória vinda de óbidos — Mandou seja cumprida.

Despejo: A., Inês Vieira Lourenço; R., Heber Cals — Decretou o despejo.

Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Pedro Augusto de Moura Palha; R., a Prefeitura de Belém — Vista ao órgão do M. Público.

Ação executiva: A. Cia de Transportes e Armazens Gerais da Amazônia; R., Edilberto Alves Maia — Diga a autora.

No requerimento da Empresa Agro-Industrial Leobino Mota S. A. — Mandou seja feita a intimação devida.

No ofício de n. 568, da Prefeitura de Belém — Mandou juntar.

Justificação: Justificante, Policarpo Ayqué de Barros — Indeferiu.

Ação executiva movida pela Prefeitura de Belém contra Manoel Fonseca — Mandou pensar aos do executivo.

No requerimento do Dr. Proc. Fiscal — Deferido.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

No requerimento de Raimunda Isaias Rodrigues — Deferido.

Retificação: Requerente, José Pedro Vieira — Mandou que o requerente preste a informação que se torna necessária.

Juízo de Direito da 7.ª vara Juiz — DR. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO

Inventário de Elias Vasques — Julgou o cálculo.

No requerimento de Mário Tinoc Guedes — A conclusos.

Idem — Como requer.

Idem — Deferiu o requerido.

Inventário de Maria Freitas de Menezes — Digam os interessados.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto do Amaral Massoud e a Senhorinha Carmen Dolores Torres Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, 248, filho de Carlos Nagib Massoud e de Dona Julieta Alves do Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, Professora Humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, 76, filha de Carlos Mendes Cardoso e de sua mulher Dona Magdalena Torres Cardoso.

Apresentaram, os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T. 3677 — 9 e 16/9 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz João da Silva e a Senhorinha Bernardina da Silva Duarte.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Nazaré, estudante,

domiciliado nesta cidade e residente à Rua Gonçalves Ferreira, Vila Jamaine-B, filho de Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa D. Pedro, 260, filha de Hermenegildo Duarte e de Dona Inocência da Silva Duarte.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T. 3678 — 9 e 16/9 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Carlos Ponciano de Lima e a Senhorinha Josefa Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 923, filho de José Moreira Lima e de Dona Eudoxia Ponciano de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Piriabas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Curuzú, 905,

filha de Raimunda Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T. 3679 — 9 e 16/9 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da sexta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias ou dêle conhecimento tiverem, que no dia vinte e três do corrente mês, às dez horas da manhã, à porta da sala das audiências deste Juízo, no Palacete do Estado, irão à público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os seguintes bens penhorados na ação executiva que a Prefeitura Municipal de Belém move contra A. Guilherme & Companhia: Uma balança grande, relógio marca "Seca", com capacidade para cinco toneladas, no estado, avaliado em Cr\$ 2.000,00; uma balança decimal pequena, para farmácia, com sete pesos de metal, no estado, idem, em Cr\$ 500,00; uma prensa grande de ferro, para copiar com a respectiva banca com gavetas e mais pertences, idem, em Cr\$ 200,00; dez caixas de formicida Marinho, tendo cada caixa oito garrafas, avaliado em Cr\$ 300,00; nove garrafas de água Caxambú, avaliado em Cr\$ 10,00; um colecionador de madeira de lei, em 17 compartimentos, próprios para correspondência, idem, em Cr\$ 200,00; quarenta e oito pacotes da canela em pó, no estado, idem, em Cr\$ 250,00; um aparelho de ferro Laku, no estado, idem, em Cr\$ 100,00; um relógio de ferro Americano Meter, The Mercury Graph Company U. S. A., no estado, idem, em Cr\$ 50,00; três mil quatrocentos e setenta e quatro painéis de alumínio, no valor em média de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), cada uma, avaliado em Cr\$ 86.175,00; trinta e cinco frigideiras de alumínio, idem, em Cr\$ 650,00; vinte e quatro painéis de alumínio, Cr\$ 120,00; um cofre de ferro, marca Miluers, duzentos e doze, Patente-Faire-Resisting, Haldfast, Zafe, duas portas e quatro rodas assentado em sobre base de madeira com uma gaveta, com suas respectivas chaves em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 5.000,00 e um cofre de ferro marca Haffner, Aime de Paris, Rua Laiff-Nove, sendo com um compartimento fechado com a chave e três compartimentos abertos com a respectiva chave e segredo, encachado na parede, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 3.000,00. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de arrematação, custas e comissões, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito (8) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, José Noronha da Motta, escrivão que o subscrevi. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(G—Dias 10, 14 e 16/9)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Citação com o prazo de 90 dias, como abaixo se declara:

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara e dos Feitos da Fazenda Pública Federal, por nomeação legal, etc..

Faço saber a quem este possa interessar que pelo Doutor Procurador da República, neste Estado, foi dirigido a este Juízo, a petição do teor seguinte: — Diz a Fazenda Nacional, por seu representante legal que esta subscreve, que o Egrégio Tribunal de Contas, ordenou a alienação administrativa da caução feita por Manoel Benedito de Sousa, ex-agente postal em Benevides, neste Estado, responsável pelo alcance para com a Fazenda Nacional, na quantia de novecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos

(Cr\$ 967,70), constituído pela apolice da Dívida Pública Federal, de n. 233.293, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, ao portador, tipo Diversas Emissões, emitida pelo Decreto n. 15-67, de 7 de setembro de 1922, e caucionada na Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos deste Estado. Acontece, porém, que esse título se extraviou sem ter sido possível apurar a quem cabe a responsabilidade pelo referido desaparecimento, não tendo sido pagos os cupões de juros que lhe estavam apensos, sob ns. 18 a 60, e foram tomadas as providências necessárias perante as Repartições competentes, para o seu não pagamento. Em face do exposto, a Suplicante quer a emissão de novo título que substitua a extraviada, mediante as formalidades determinadas no art. 336 a 342 do Código do Processo Civil, combinado com o art. 1.509, do Código Civil, com o qual se possa fazer a alienação e consequente indenização à Fazenda Nacional, da importância acima referida e respectivos juros da móra. Assim, requer a V. Excia., que sejam notificados, o Presidente da Junta de Corretores ou Câmara Sindical, para que não seja admitido o aludido título a negociações e por editais, pelo prazo de três (3) meses, para que

terceiros interessados digam de seu direito, tudo nos termos do art. 337, do Código do Processo Civil e art. 23, do Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, para afinal ser julgada a ação procedente para o fim de ser emitida a seu favor nova apólice em substituição à extraviada. Dê-se à causa o valor de Cr\$ 1.000,00. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 23 de julho de 1952. (a) Otávio Melo, procurador da República. Despacho: Em cuja petição foi expedido o seguinte despacho: D. e A. Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 23 de julho de 1952. (a) João Bento de Sousa. À vista disto ficam intimados os interessados conhecidos e desconhecidos, no extravio do

referido documento e principalmente o Presidente da Junta de Corretores ou Câmara Sindical, para que não seja admitido o aludido documento à negociações de quaisquer espécies visto como terá de ser substituído e para que não se alegue ignorância, este vai publicado na imprensa pelo prazo de 90 dias, a contar da data do presente que quaisquer interessados compareçam a este Juízo a fim de darem informações, se souberem, do título extraviado. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1952. — Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—16/9 e 10/12)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

O Desembargador Raul da Costa Braga, presidente do T. E. R., expediu o seguinte ofício-circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 2.ª Zona (Arariuna) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Belém, 13 de setembro de 1952. Of. 1.085/52-Circ.

Sr. Juiz: Levo ao conhecimento de V. S. que enderecei a seguinte Circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e radio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 248 de 12-9-52 circular Trisupelei vg em telegrama anteontem, esclareceu face item dois resolução 4.357, que somente primeira parte título destinado eleitor será substituído pela nova fórmula aprovada aquela resolução, enquanto que segunda parte modelo antigo bem como ficha modelo seis servirão, respectivamente, como segunda e terceira partes destinadas arquivos, cartórios e triregelei, utilizada como segunda parte, enquanto existir esse impresso, primeira parte antigo modelo título. Saudações. — Raul Braga, presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Raul da Costa Braga, presidente.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.282

Proc. 1.634-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Francisco Soares Sampaio, inscrito na 1.ª Zona (Capital). Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor, em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz. Belém, 11 de setembro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Silvio Péllico — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.283

Proc. 1.584-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Emília Augusta de Sá, inscrita na 1.ª Zona (Capital). Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de setembro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico, relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.284

Proc. 1.631-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento da eleitora Carmen Doris Freitas, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 11 de setembro de 1952. (aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 468

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata da décima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguahy, Ruy Barata, Sílvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás, Carlos Menezes, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: Ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça encaminhando à consideração desta Casa o ofício número vinte e nove da Inspetoria da Guarda Civil, em que o seu Comandante alude a uma diferença existente na Tabela número vinte e cinco—Pessoal Fixo, do orçamento do Estado; Ofícios do Senhor Secretário do Interior e Justiça comunicando que os projetos de lei desta Assembléia de números setenta e um, setenta e dois, setenta e três, setenta e quatro, setenta e cinco, setenta e seis, setenta e sete, setenta e oito, setenta e nove e oitenta passaram a fazer parte da Legislação do Estado; ofício do Senhor Secretário do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício número setecentos e oitenta e seis, desta Assembléia; ofício da Câmara Municipal de Conceição de Araguaia solidarizando-se com a Câmara Municipal de Monte Alegre, sobre os direitos de igualdade para os vereadores do interior do Estado; circular do Senhor Primeiro Secretário do Conselho paterno da Sociedade "Tenda dos Pobres" comunicando a posse dos novos dirigentes eleitos para o exercício de mil novecentos e cinquenta e dois a mil novecentos e cinquenta e três; telegrama do Senhor Diretor da Faculdade de Direito do Recife agradecendo em seu nome e da Congregação daquele estabelecimento de ensino superior, a manifestação de pesar desta Assembléia pelo falecimento do professor Agamenon Magalhães, governador do Estado de Pernambuco; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República acusando em nome do Presidente da República, o recebimento do telegrama desta Assembléia de vinte do corrente, e comunicando que o assunto foi encaminhado ao Banco do Brasil;

telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República, em nome do Senhor Presidente da República, acusando o recebimento do telegrama de dezoito do corrente, e comunicando que o assunto foi encaminhado ao Ministério da Agricultura; telegrama do Senhor Ministro da Educação e Saúde comunicando que o Serviço Nacional de Tuberculose reiniciou as obras do Sanatório de Belém; telegrama do Senhor Deputado Federal Virgínio Santa Rosa acusando o recebimento do telegrama desta Assembléia, sobre o apoio ao projeto de lei que cria a Universidade do Pará; petição de Matilde da Costa Pais solicitando uma pensão que venha minorar suas dificuldades no sustento e educação de três órfãos: petição de Aprígio P. Lima, funcionário aposentado do Estado, solicitando melhoria de aposentadoria; telegrama dos presidentes da Câmaras Municipais de Vista, Chaves, Salinópolis, Igarapé-Açu, Curralinho, Anhangá, Ararimã, Igarapé-Miri, Bragança, Oriximiná, Óbidos e Itaituba, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos do corrente ano; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República acusando, em nome do Senhor Presidente da República, o recebimento do telegrama desta Assembléia de primeiro de agosto último, e comunicando que o assunto foi encaminhado ao Ministério da Viação; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República acusando, em nome do Senhor Presidente da República, o recebimento do telegrama desta Assembléia de trinta de julho último, e comunicando que o assunto foi encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República comunicando que o assunto constante do telegrama de primeiro de agosto último, desta Assembléia, foi encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde; telegrama do Senhor Secretário da Presidência da República comunicando, em nome do Senhor Presidente da República, que o assunto constante do telegrama desta Assembléia de primeiro de agosto último, foi encaminhado ao Banco do Brasil, e petição de Hilário Francisco Camorim Colares solicitando rescisão do contrato de Chefefe do Expediente da Secretaria desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado Wilson Amanajás, que se referiu ao incidente havido entre o Senhor Deputado Augusto Corrêa e o Chefe do Expediente da Secretaria desta Assembléia, Senhor Hilário Colares, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia, a portaria número dezoito, a qual, não tendo obedecido o que preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos, capítulo terceiro, artigo duzentos e trinta e dois, desrespeitou o artigo primeiro do Código

Penal e incorreu na sanção do artigo cento e quarenta e cinco do Código Civil Brasileiro, no capítulo quinto, que trata das nulidades. Requereu ainda, que seja determinado ao Senhor Diretor da Secretaria desta Assembléia, a abertura de rigoroso inquérito para apurar os fatos denunciados pelo Senhor Deputado Augusto Corrêa, a fim de que sejam tomadas as medidas legais. O Senhor Deputado Carlos Menezes comunicou à Casa que a campanha que vem levando a efeito, pois o Prefeito de Óbidos lhe comunicou que acaba de criar naquele Município do Baixo Amazonas, um Subpósto de Defesa Sanitária Vegetal, que se destina ao combate à formiga cortadeira. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos números cento e sessenta e oito, cento e cinquenta e dois, cento e quarenta e cinco e cinco e cento e quarenta e oito. A seguir, o Senhor Deputado Cunha Coimbra, com longa justificativa, apresentou um projeto de lei que dispõe sobre medidas de proteção à maior produção de juta e de fibras similares neste Estado. O Senhor Deputado Sílvio Meira, também com justificativa, apresentou um projeto de lei concedendo um auxílio especial à Casa do Filho do Seringueiro, com sede em Ananindeua, neste Estado, instituição dirigida por padres salesianos. O Senhor Sílvio Braga apresentou um projeto de lei reconhecendo de utilidade pública a Casa de Cristo Sacerdote, sociedade civil, com sede nesta capital. Após, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, solicitando que esta Assembléia telegrafe ao Senhor Ministro do Trabalho manifestando o desejo de ser revogada a Portaria Ministerial número quarenta e oito, de oito de abril do corrente ano, e plenamente garantida a liberdade sindical, e do Senhor Deputado Sílvio Braga encarecendo a Panair do Brasil, no sentido dos aviões daquela empresa de navegação aérea passarem a escalar na cidade de Almeirim. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Mendonça Vergolino, solicitando ao Senhor Governador do Estado providências junto à Secretaria de Obras, Terras e Viação no sentido de paralisar todo e qualquer andamento em processos de compra, aforamento ou qualquer outro em curso que incida sobre as Ilhas Jacaré e Praia do Meio, no Município de Itupiranga, o Senhor Deputado Sílvio Meira levantou uma preliminar, no sentido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e Comissão Especial de Terras, o que foi aprovado pelo plenário. A seguir, foi aprovado o título de licença do funcionário da Secretaria desta Assembléia, Senhor Pe-

dro Lara Cavaleiro, concedendo noventa dias de licença. Na segunda parte da Ordem do Dia, continuou a votação das tabelas e respectivas emendas ao orçamento do Estado para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, sendo aprovadas as tabelas de números cinquenta e quatro e sessenta e quatro. Foram aprovadas as emendas de números quarenta e dois, cento e quarenta, noventa e oito (emenda corretiva à Tabela cinquenta e oito—Serviço de Transporte do Estado), cento e quarenta e três, setenta e três, cento e quinze, setenta e dois, cento e dezoito, cento e dezoito, cento e vinte e um. Ficou prejudicada a emenda número cento e dezesesseis. O Senhor Deputado Efraim Bentes solicitou à Mesa que retirasse a emenda de sua autoria, número cento e dezesesseis, tabela sessenta e três—Escola de Engenharia do Pará. Foram rejeitadas as emendas de números cento e quatorze, cento e quarenta e um, cento e quarenta e dois, cento e cinquenta e um, oitenta e seis e cento e vinte. Exgotado o prazo regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para dez minutos após, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.—(aa) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Magalhães e Carlos Menezes.

Ata da décima sétima sessão extraordinária da Assembléia, em dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguahy, Ruy Barata, Sílvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo expediente sobre a Mesa, o Senhor Presidente anunciou a continuação da votação das tabelas e respectivas emendas ao orçamento do Estado, para o exercício financeiro de mil novecentos

tos e cinquenta e três. Foram aprovadas as tabelas números sessenta e cinco e setenta e três, bem como as emendas de números setenta e quatro, cento e vinte e dois, setenta e cinco, cento e vinte e três, cento e vinte cinco e quarenta e sete. Foram rejeitadas as emendas números quarenta e quatro, nove, cento e vinte e quatro, cento e vinte e sete e cento e vinte e oito. Foram retiradas por solicitação dos autores, as emendas números cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dois, cinquenta e três, do Senhor Deputado Wilson Amanajás, e cento e vinte e seis, da Senhora Deputada Rosa Pereira. Ficou prejudicada a emenda número cento e vinte e nove. Esgotado o prazo regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dez e oito horas e dez minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Ata da décima oitava sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bardalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Alves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguay, Ruy Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Rosa Pereira, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O expediente constou do seguinte: Ofício do Esporte Clube Salvaterra solicitando que essa sociedade seja considerada de utilidade pública; ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro comunicando que de acordo com o artigo noventa e quatro, parágrafo primeiro, do Regimento Interno daquele Legislativo, foi cassado o mandato do vereador Wagner Costa Rossy, eleito pela legenda do Partido Social Democrático; ofício do Senhor João Falcício Pena de Moraes comunicando que assumiu o cargo de Tabelião, em caráter vitalício, e Oficial do Registro Civil de Maiauata, Município de Igarapé-Miri; ofício do Senhor Secretário da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, comunicando que a maioria dos vereadores da referida Câmara, negou aprovação a circular número onze, desta Assembléa; ofício do Senhor Prefeito Municipal de Maracanã, comunicando que foi incluído no orçamento do referido Município, o auxílio de cinco mil cruzeiros para o Sexto Congresso Eucarístico Nacional; ofício da Câmara Municipal de Acará comunicando que as circulares números dez e onze, desta Assembléa foram submetidas a repatição daquela Câmara, tendo sido negado o auxílio ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional e aprovando o pedido do Senhor Deputado Ruy Barata, sobre a inclusão no quadro do funcionalismo federal dos funcionários do Serviço Especial de Saúde Pública; ofício do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capim comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos do corrente ano; circular número dois do Senhor presidente da Câ-

mara Municipal de Capim comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos do corrente ano; ofício do Senhor Secretário de Estado e Obras, Terras e Viação prestando as informações solicitadas no ofício número setecentos e quarenta e cinco, desta Assembléa; ofício do Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação prestando informações solicitadas através do ofício número setecentos e cinquenta e quatro, desta Assembléa; ofício do Senhor Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação prestando informações solicitadas através do ofício número setecentos e trêze, desta Casa; ofício do Senhor prefeito municipal de Nova Timboteua acusando o recebimento da circular número onze, desta Casa; telegrama do Senhor presidente da Câmara Municipal de Santarém comunicando o assessoramento do Vereador Manoel Maria Macêdo Gentil, ocorrido no dia dois do corrente, às vinte horas, naquele Município; telegrama do Senhor Deputado Federal Augusto Meira comunicando haver assinado favoravelmente o projeto de lei que cria a Universidade do Pará, e telegrama do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anhangá comunicando que tomou em consideração a circular número dez, desta Assembléa, e declarando que foi incluída na lei orçamentária daquele Município a verba de cinco mil cruzeiros, como auxílio ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional. A hora do Expediente foi toda tomada com o discurso do Senhor Deputado Libero Luxardo, sobre a Primeira Exposição Pecuária de Soure. Disse o orador o que foi aquêle certame, para depois fazer a leitura da conferência pronunciada pelo Senhor frival Lobato, por ocasião do encerramento daquela Exposição. Finalizando, apresentou um requerimento subscrito pelos Senhores Deputados João Camargo, Reis Ferreira, Acindino Campos, Humberto Vasconcelos, Sylvio Braga e Abel de Figueiredo, com restrições, no sentido de serem expedidos ofícios de apoio e felicitações ao Senhor Rodolfo Engelhard, Prefeito de Soure; à Associação Rural da Pecuária do Pará na pessoa de seu Presidente, Senhor Lóris Olímpio de Araújo; à Sociedade de Indústria Pecuária do Pará; à classe dos fazendeiros, através de uma nota oficial desta Assembléa, redigida pela Mesa, e do Senhor Governador do Estado externando a satisfação do Poder Legislativo em verificar que inspira o Governo a determinação auxiliar a Comissão Organizadora e Executiva da Primeira Exposição Feira Regional da Pecuária, já realizada, com a importância de cem mil cruzeiros; e aos Senhores Presidente da República e Ministro da Agricultura, telegramas comunicando a vitoriosa realização daquêle certame. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia o Senhor Augusto Corrêa solicitando a palavra, apresentou, com justificativa, um requerimento no sentido de ser solicitado ao Senhor Governador do Estado a impressão do primeiro volume dos Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Estado, que se acha esgotado. O Senhor Deputado Sylvio Braga, também com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser endereçado aos Senhores Presidentes da República e Ministro da Fazenda, assim como a bancada paraense na Câmara Federal e no Senado, apêlo desta Casa, para ser estabelecido a balata e massaranduba o regime de vínculo, solução que viria atender aos interesses da economia do nosso Estado, requereu inada que fosse solicitada às referidas autoridades a necessária autorização para que o Banco de Crédito da Amazônia, caso não seja obtido o vínculo desejado, possa reseber em penhor mercantil, os estoques atuais de balata e massaranduba que financiaria a base de oitenta por cento do preço atual, no prazo de oito meses, a juros módicos. O Senhor Deputado Reis Ferreira apresentou um requerimento no sentido

de ser comunicado ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Portos, Rios e Canais, na Capital Federal, dando-lhe ciência de que o rio Arari, neste Estado, onde se acham localizadas as maiores fezenas de gado da região, ache-se obstruída e que fôsse dado conhecimento dessa providência à Associação Rural da Pecuária do Pará, órgão de defesa e coordenação das atividades pastoris no Estado. O Senhor Deputado João Menezes referiu-se a Primeira Exposição Pecuária de Soure, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de ser consignado na ata dos trabalhos desta Assembléa, um voto de louvor e admiração ao Prefeito Rodolfo Engelhard e demais membros da Comissão Organizadora e Executiva da Primeira Exposição Feira Regional Pecuária, pelo brilhantismo alcançado, onde o homem da Amazônia deu uma demonstração do quanto é capaz de contribuir para o desenvolvimento da nossa produção pecuária. Na 2ª parte da Ordem do Dia, continuou a votação da segunda discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, sendo aprovadas as tabelas de número setenta e cinco e oitenta e nove. Foram também aprovadas as emendas de número setenta e seis, cento e trinta e um, quarenta e três, sendo rejeitadas as emendas de números setenta e sete, setenta e oito, cento e trinta, trinta e oito, trinta e nove, setenta e nove, oitenta e um. Esgotado o prazo regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dez e sete horas e dez minutos, marcando outra para dez minutos após, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Ata da décima nona sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez e sete horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bardalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Alves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguay, Ruy Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Rosa Pereira, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Como não houvesse expediente sobre a Mesa, o Senhor Presidente anunciou a continuação da votação da segunda discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, sendo então aprovadas as tabelas de número noventa e cento e onze. Foram aprovadas as emendas de números cento e trinta e dois e a corretiva cento e trinta e sete. Foram rejeitadas as seguintes emendas números: Oitenta e dois, quarenta e oito, quarenta e nove, trinta e seis, trinta e sete, oitenta e três, cento e quarenta e quatro, oitenta e quatro, oitenta e cinco, cento e quarenta e seis, oitenta e seis, oitenta e sete, oitenta e oito, dez, noventa, noventa e um, cento e trinta e quatro, onze, noventa e

dois, doze, noventa e seis, noventa e sete, cento e trinta e cinco, cento e cinquenta e dois, cento e cinquenta e três e cento e cinquenta e quatro.

Devido a aprovação e rejeição de outras emendas, ficaram prejudicadas as de números: cento e trinta e oito, cento e quarenta e cinco, oitenta e nove, cento e trinta e três, cento e quarenta e sete, cento e quarenta e oito, cento e quarenta e nove, noventa e três, cento e trinta e seis, cento e cinquenta e noventa e cinco. Foi retirada pelo autor a emenda de número cento e trinta e seis. Desse modo, ficou encerrada a votação da segunda discussão da lei orçamentária do Estado. Esgotado o prazo regimental, o Senhor Presidente anunciou para a sessão imediata, a terceira discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, encerrando a sessão às 18 horas e quinze minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Ata da vigésima sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quatorze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bardalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Alves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguay, Mendonça Vergolino, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, Libero Luxardo, Lobato da Silveira, Rui Mendonça, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos e Rosa Pereira, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: telegrama do Senhor Presidente da Assembléa Legislativa de Pernambuco, acusando e agradecendo as condolências enviadas por este legislativo por motivo do falecimento do governador Agamenon Magalhães; ofício do Senhor Presidente da União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo comunicando que será instalada nessa capital, em data de vinte e oito de outubro, do corrente ano, o dia dos Funcionários Públicos, num Congresso Nacional dos Servidores Públicos, com finalidade precípua de traçar um programa de defesa dos legítimos interesses dessa classe, esperando contar com a colaboração deste legislativo, não somente apoiando esse intento, como também intercedendo junto ao Senhor Governador do Estado, para que seja permitida a ida de seus funcionários, a fim de participarem do conclave; ofício desta Assembléa Legislativa capeando as informações da Secretaria de Economia e Finanças; petição do Senhor Hilário Francisco Camorim Colares requerendo a abertura de inquérito, a fim de ser examinada devidamente, dentro dos princípios da verdade e da justiça, o incidente havido entre sua pessoa e o Senhor Deputado Augusto Corrêa, e petição de Cesário Chiapeta, funcionário da Secretaria desta Assembléa, solicitando gratificação por serviço extra, como operador no aparelho de rádio desta Assembléa. O único orador da Hora do Expediente foi o Senhor Deputado,

Cunha Coimbra que, com justificativa, apresentou um requerimento, no sentido de que fosse oficiado ao Senhor Governador do Estado transmitindo um veemente apelo desta Assembléa, para que com sua autoridade junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Belém, consiga deste, os benefícios das leis trabalhistas que estabeleceram o salário mínimo e o descanso remunerado, para os empregados do Departamento Municipal de Força e Luz, tais como foram dados aos funcionários do Estado, em recente lei votada e sancionada. Benefícios estes, urgentes e necessários em face de se encontrarem aqueles diaristas em condições precárias, ante os parcos vencimentos que percebem, quasi todos com quinze e dezoito cruzeiros diários, apesar de numerosos anos de serviços prestados. Encaminha os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente anunciou a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Wilson Amanajás, solicitando o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléa, da Portaria número dezoito, a qual não tendo obedecido o que preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos, capítulo terceiro, artigo duzentos e trinta e dois, desrespeitou o artigo primeiro do Código Penal e incorreu na sanção do artigo cento e quarenta e cinco do Código Civil Brasileiro no capítulo quinto, que trata das "nulidades" e que seja determinado ao Senhor Diretor da Secretaria desta Assembléa a abertura de rigoroso inquérito a fim de apurar os fatos denunciados pelo Senhor Deputado Augusto Corrêa, para que sejam tomadas as medidas legais. O Senhor Deputado João Camargo manifestando-se sobre a matéria, levantou uma preliminar no sentido da questão ser examinada pela Comissão Executiva. O Senhor Deputado Wilson Amanajás defendeu o requerimento, voltando a apresentar os argumentos trazidos a plenário em sessão anterior, para finalizar mostrando que, a preliminar do Senhor Deputado João Camargo não tinha razão de ser. O Senhor Deputado Armando Mendes declarou que o requerimento não dependia da manifestação do plenário, uma vez que o seu autor solicitou o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer. Dê-se modo, nada mais restava à Mesa do que, encaminhar a referida portaria número dezoito, a citada Comissão. O Senhor Deputado Clóvis Ferro Costa combateu a preliminar do Senhor Deputado João Camargo, a qual foi defendida pelo Senhor Deputado Silvio Meira. Submetida a votação à preliminar do Senhor Deputado João Camargo, foi a mesma rejeitada, prevalecendo desse modo, a sugestão do Senhor Deputado Armando Mendes. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, solicitando que seja telegrafado à Câmara Federal manifestando o apoio desta Assembléa ao projeto de lei número mil novecentos e noventa, de autoria do Senhor Deputado Lúcio Bittencourt, o Senhor Deputado Carlos Menezes solicitou adiamento da discussão da matéria, em virtude do autor se encontrar ausente o que foi aprovado pelo plenário. Na segunda parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente anunciou a terceira discussão e votação do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três. O Senhor Deputado Silvio Meira usando da palavra, solicitou que fossem renovadas todas as emendas de sua autoria em número de quatorze, rejeitadas em segunda discussão. O Senhor Deputado João Camargo, também pediu que fosse renovada a emenda de sua autoria de número cento e vinte e quatro. O Senhor Deputado Humberto Vasconcelos solicitou a renovação das emendas números cem e cento e trinta e nove de sua autoria. O Senhor Deputado Libero Luxardo pediu a renovação das emendas de sua autoria, de números cento e dez e cento e vinte e oito. O Senhor Deputado

José Maria Chaves também solicitou a renovação das emendas de sua autoria de números um e dois e finalmente o Senhor Deputado Efraim Bentes pediu a renovação da emenda número cento e trinta e quatro, de sua autoria. A seguir foi encerrada a terceira discussão do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, ressalvadas as emendas que acabavam de ser renovadas. Exgotado o prazo regimental, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para trinta minutos após, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueireda, Fernando Magalhães e Wilson Pedrosa Amanajás.

Ata de vigéssima sessão extraordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará:

Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte minutos, no salão de sessão da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excm. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Clóvis Bernardo, Clóvis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguay, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior a qual foi aprovada sem emendas. Não havendo expediente sobre a Mesa, o Sr. Presidente anunciou a votação do projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três, ressalvadas as emendas renovadas, o qual foi aprovado em terceira discussão. O Sr. Deputado João Menezes, solicitou que a presidência clocasse em pauta para a reunião mediante o projeto de lei de sua autoria que concede um auxílio ao Aéreo Clube do Pará. A seguir, teve início a votação das emendas ao projeto de lei orçamentária, sendo então aprovadas sem emendas adicionais, número um e dois, de autoria do Sr. Deputado José Maria Chaves, e a emenda número setenta e nove, de autoria do Sr. Deputado Silvio Meira. Foram rejeitadas as emendas números cem, cinquenta e nove, cinquenta e oito, cento e quatro, cento e seis, sessenta e nove e, sessenta e oito, cento e dez, cento e onze, cento e vinte e oito, cento e vinte e sete, cento e vinte e quatro, oitenta e oito, oitenta e nove, cento e trinta e quatro, noventa, cento e trinta e nove, noventa e dois e noventa e sete. A seguir, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata, os processos número noventa e um, noventa e sete, dezesseis e duzentos e oitenta e quatro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão tra às dezessete horas, marcando outra para dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueireda, Wilson Pedrosa Amanajás e Fernando Re

belo Magalhães

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.646

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 46, combinado com o art. 3.º da Lei n. 525-A, em combinação ainda com o laudo médico s/n, de 3/7/1952, do Departamento de Saúde e Assistência, o diarista do Departamento Municipal de Agricultura, Sr. João da Silva Matos, com os proventos mensais de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00) ou sejam cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros, (Cr\$ 5.520,00), anuais, proporcionais a 23 anos de serviços e correspondente a diária de Cr\$ 20,00.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário geral interino

DECRETO N. 4.647

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, inciso 1.º, § 2.º da Constituição Federal vigente e de acórdão com o laudo médico n. 329, de 25/8/52, do Departamento de Saúde e Assistência, o capataz Sr. Manoel Barbosa Sales, do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos mensais de quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 520,00), ou sejam seis mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 6.240,00) anuais, proporcionais a 26 (vinte e seis) anos de serviço e correspondentes a diária de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00).

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes

Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.644

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

efetivar, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Manoel Tavares Marinho, no cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral, interino

DECRETO N. 4.645

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

efetivar, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Antônio Lima e Silva no cargo isolado de Enfermeiro, padrão N, lotado no Serviço de Assistência Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de setembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes

Secretário Geral interino